375

904

Cartorio – A. Espinosa – Tabellião – rua do Rosario, 64 – Rio de Janeiro – 1º Traslado – Livro n. 430 – Folhas 102 v. –

Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio Nº 31 da rua dos Barbeiros, desapropriado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903, que entre si fazem as Religiosas do Convento da Ajuda e a Fazenda Nacional:

Saibam quantos este virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 21 dias do mez de Março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, por me haver sido a presente distribuida hoje comparecerão partes justas e contractadas: de um lado, como outorgantes, as Religiosas do Convento da Ajuda, representadas legalmente pelo Exmº Snr. Arcebispo do Rio de Janeiro e este por seu procurador com poderes especiaes, Dr. José Vieira de Barbosa, ao vir da procuração lançada a fls. 200 v. do livro Nº 457, proprio de meu cartorio, e do outro a Fazenda Nacional como outorgada, pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho, representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé, pelas mesmas pelos outorgantes, por seus representantes me foi dito: que havendo o Governo da Republica declarado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903 está entre elles o predio á rua dos Barbeiros nº 31 (vantagem 11) que é hoje outorgante por-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

possuem ha mais de 30 annos conforme a declaração de seu representante legal o Arcebispo do Rio de Janeiro, em officio junto ao processo de desapropriação de outros predios pertencentes ás mesmas religiosas e já approvado, supprem o titulo de propriedade com a certidão da Directoria do Expediente do Thesouro Nacional, de que esse predio está inscripto em nome dellas Religiosas da Ajuda, provando a posse mansa e pacifica ha mais de 30 annos; que o predio é situado na freg. do Sacramento, desta cidade, de sobrado, construido em terreno proprio; mede 8m,90c de frente, por 16m,80c de fundo; tem tres portas na loja, tres janellas de sacada no 1º andar e tres no 2º; confrontando com quem de direito; que o predio está quite do imposto do consumo agua como se vê da certidão da Recebedoria do Capital Federal e dos conhecimentos do pagamento do imposto; que o predio está quite do imposto predial como se vê dos conhecimentos do pagamento do imposto de 1894 a 1903; que o predio não está sujeito a onus real por hypotheca legal judicial ou convencional, como se vê das certidões do registro dos dois districtos desta cidade; que da certidão do Distribuidor Geral constam duas acções distribuidas ao escrivão Cabral Velho, mas da certidão do mesmo Escrivão annexa ao processo de desapropriação de outros predios das mesmas Religiosas, e já approvado, consta que estas acções estão extinctas; que o predio não tem contracto de arrendamento, tendo porem machinismos que o governo deve remover e recolher, segundo o ex adverso allegado em proposta de parte; que o predio está livre de todas as onus judiciaes e extrajudiciaes como dos documentos que para prova das declarações acima me

forem exhibidos e com o traslado da presente serão entregues á Autorgada; que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordaram com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe dita posse por accordo amigavel; que em virtude deste, cedem e transferem á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obrigam tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores; que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs 70:000$000 que recebem por indemnisação do valor do predio; que receberam a importancia acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em vista vio receber em moeda corrente da Republica depois de contada, por achar certa; que por haver recebido essa indemnisação, dão pela presente plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terrenos, quer pela indemnisação; que renunciam á preferencia que lhes é facultada sobre terreno na Avenida, em virtude do presente accordo pelo § 5º do Art. 2º da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e Art. 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Dec. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhes é trans-

feridas, sem mais outra responsabilidade, alem da quantia por indemnisação na importancia de Rs 70:000$000 correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta dos outorgantes. Apresentaram o seguinte conhecimento: Dt. Dist. fs. 15 N. 547. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo Agua. Exercicio de 1903. Contribuição 90$000. Certifico que as Religiosas da Ajuda deve a quantia de Rs 90$000 Imposto do consumo de 3 pennas dagua concedidas para uso do predio N. 31 da rua dos Ourives. Capital Federal 31 de 7 de 1903. Pelo sub-Director A. Costa. Recebi em 4 de Agosto de 1903. O Thesoureiro Amaro. Conhecimentos da Prefeitura N. 525 e 516 do ultimo exercicio. E assim accordados me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Mario d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram acceitaram e assignaram, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Buascar Guimarães e Raul Dias perante mim Andronico Rustico de Souza Lupinamba Tab.m que a subscrevi. Dr. José Leocadio Fortuna. Francisco de Paula Leite e Oiticica. Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin. Buascar Guimarães. Raul Dias. Trasladada hoje. Em Andronico Rustico de Souza Lupinamba, Tabellião que o subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.o (signal publico) de ver.e Andronico R. de S.a Lupinamba. (Estavam collados e inutilisados dous estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis=
Confere com o original, Inspectoria de Vistos Rio 14 de Janeiro de 925 - Luiz de Paiva Ferreira, Vice-Cons. do Cons.o Nacional. — Horacio Leite Vieira, Official do Thesouro Nacional. ==